



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)**

LEI N° 990 DE 05 DE JANEIRO DE 2004

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DOAR LOTE URBANO”

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, sanciono e promulgo a seguinte lei:

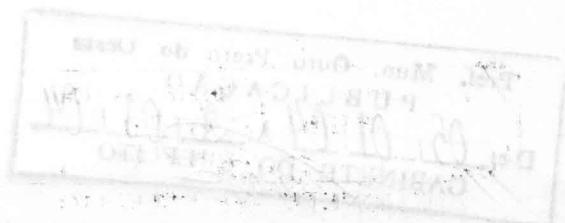
Art.1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a doar o lote urbano 180 da quadra 52 do setor 01, com área de 34.228,39 m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e oito centímetros e nove decímetros quadrados) à Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião - PROMOVIDA.

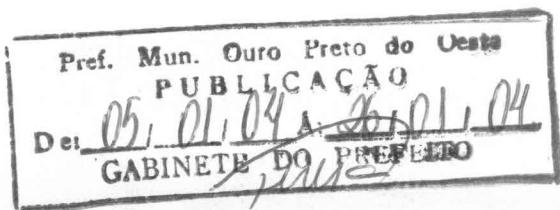
Art. 2º Fica isento de taxa, imposto e emolumento a respectiva entidade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de janeiro de 2004, 114º da República.

  
**CARLOS MAGNO RAMOS**  
**PREFEITO**







Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 05 / 01 / 2004

  
Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Seção de Protocolo e Publicação  
Port. N° 085/GP/CMOPO/99

*Sec. Legislativa*

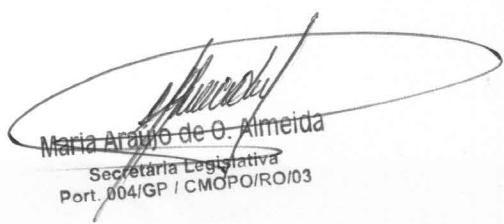
*Segue o presente processo para  
providência.*

*Em 09/01/04*

  
*Wata*

*Av. Protocolo,  
Segue processo com lei nº 990/04 com pedido  
com Projeto de lei nº 342/03 para arquivar.*

*Em: 19  
01  
04*

  
Maria Araújo de O. Almeida  
Secretaria Legislativa  
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03